

Processo nº	Fls.
PP023/10	0121

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO PP Nº 023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, conforme descrição anexa.
ENTREGA ENVELOPES dia 22 de Dezembro de 2010 às 09:30 horas.
ABERTURA ENVELOPES: dia 22 de Dezembro de 2010 às 10:00 horas.
LOCAL Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
INFORMAÇÕES Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
..... E-MAIL: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 22 de Dezembro de 2010 às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Pregão Presencial, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, conforme descrição no anexo I do presente edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - 2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;
 - 2.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;
 - 2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;
 - 2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 3 - Não será admitida a participação de consórcio.
- 4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.



Processo nº	Fis.
PP02300	013

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA PROPOSTA

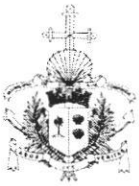
4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global **item**, expresso em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço e marca de cada item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos);
- d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



Processo nº	Fis.
PRO2310	OK

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente a de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1 Os lances serão realizados pelo **menor valor unitário por item**.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço unitário por item**.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

5.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

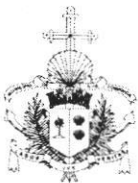
5.13 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Processo nº	Fis.
PP023/10	015

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

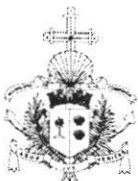
VI – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:
- 6.1.1 - As empresas deverão apresentar originais ou fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.2 Original ou fotocópia autenticada da Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3 - Original ou fotocópia autenticada de prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.4 - Original ou fotocópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.5 - Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.6 - Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.7 - Original ou fotocópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.8 - Original ou fotocópia autenticada da prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.9 - Original ou fotocópia autenticada, da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.1.9.1 - A comprovação de quantidade fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do total exigido na licitação em referência;
- 6.1.10 - Original ou fotocópia autenticada, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro social, já exigidos e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.1.11 - Original ou fotocópia autenticada da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.1.12 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital;
- 7.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Processo nº	Fis.
PP023/00	016

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 A vencedora do certame que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na atineta anterior.

9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária – Ficha nº. 246.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

11.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM – FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

XII – DO CONTRATO



Processo nº	Fls.
PP02300	017

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

12.1 O prazo para retirada e assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão.

12.2 O mesmo deverá ser retirado junto ao Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

12.3 - A não retirada do contrato enseja a desclassificação do proponente.

OBS. A entrega imediata dos materiais de enfermagem, dispensa a celebração de contrato.

XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 A entrega do produto deverá ser efetuada, até 05 (cinco) dias após a solicitação, no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os materiais de enfermagem rejeitados.

13.2 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do Telefone (0XX13) 3842.7000 – Departamento de Compras.

14.5 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes deixar registrado junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, o e-mail, endereço e telefone, para informações de eventuais alterações no edital.

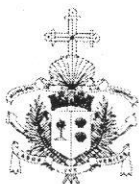
XV – ANEXOS

15.1 – Anexo I – Descrição dos Produtos

15.2 – Anexo II – Minuta do Contrato

Ilha Comprida (SP), 06 de Dezembro de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Processo nº	Fls.
002310	018

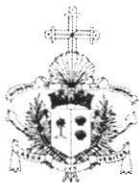
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PROJETO VERÃO 2010 / 2011

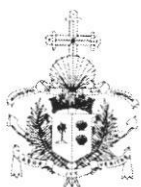
	Descrição	Apres.	\$Unit	Qtde	\$ total
01	abaixador de língua	pacote		50	
02	adaptador p/agulha vacutainer	unidade		30	
03	água oxigenada 10 vol.	frasco 1 litro		40	
04	agulha descartável 20 x 5,5	unidade		6000	
05	agulha descartável 25 x 7	unidade		3000	
06	agulha descartável 25 x 8	unidade		3000	
07	agulha descartável 30 x 7	unidade		5000	
08	agulha descartável 30 x 8	unidade		12000	
09	agulha descartável 40 x 12	unidade		18000	
10	agulha vacutainer 25x0,7	unidade		500	
11	agulha vacutainer 08x25	unidade		18000	
12	alcool 70%	litro		800	
13	algodão hidrófilo	pacote		110	
14	algodão ortopédico 10 cm	duzia		30	
15	algodão ortopédico 15 cm	duzia		40	
16	algodão ortopédico 20 cm	duzia		40	
17	almotolia fotoreagente 250ml	unidade		80	
18	almotolia fotoreagente 500ml	unidade		50	
19	almotolia transparente 250ml	unidade		80	
20	almotolia transparente 500ml	unidade		50	
21	alicate p/corte de metais todo em inox	unidade		2	
22	ambu reanimador adulto	unidade		3	
23	ambu reanimador infantil	unidade		2	
24	aparelho p/controle glicemia Contours TS Bayer	unidade		30	
25	aparelho p/controle glicemia One Touch Ultra Johnson	unidade		30	
26	aparelho p/tricotomia metal	unidade		5	
27	atadura de crepe 06 cm 9 fios	duzia		100	
28	atadura de crepe 08 cm 9 fios	duzia		200	
29	atadura de crepe 10 cm 9 fios	duzia		300	
30	atadura de crepe 12 cm 9 fios	duzia		280	



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

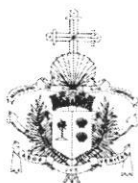
31	atadura de crepe 15 cm 9 fios	duzia	250
32	atadura de crepe 20 cm 9 fios	duzia	300
33	atadura gessada 10 cm	cx c/20	1
34	atadura gessada 20 cm	cx c/20	1
35	avental descartável manga curta	pct.c/10 unid	10
36	avental descartável manga longa	pct.c/10 unid	10
37	bacia de inox para curativo 41cm	unidade	8
38	balde inox p/gaze	unidade	6
39	biombo	unidade	2
40	bisturi descartável nº 15	unidade	300
41	bisturi descartável nº 22	unidade	200
42	bisturi descartável nº 23	unidade	300
43	bobina para esterilização 125mm x 100m	rolo	5
44	braçadeira estofada	unidade	3
45	campo operatório fenestrado 400x400 (tecido)	unidade	20
46	canula de entubação traqueal nº 2	unidade	10
47	canula de entubação traqueal nº 2,5	unidade	5
48	canula de entubação traqueal nº 3	unidade	10
49	canula de entubação traqueal nº 3,5	unidade	10
50	canula de entubação traqueal nº 4	unidade	10
51	canula de entubação traqueal nº 4,5	unidade	10
52	canula de entubação traqueal nº 5	unidade	10
53	canula de entubação traqueal nº 5,5	unidade	5
54	canula de entubação traqueal nº 6	unidade	10
55	canula de entubação traqueal nº 6,5	unidade	5
56	canula de entubação traqueal nº 7	unidade	15
57	canula de entubação traqueal nº 7,5	unidade	5
58	canula de entubação traqueal nº 8	unidade	10
59	canula de entubação traqueal nº 8,5	unidade	5
60	canula de guedel nº 5	unidade	5
61	cateter de teflon nº 16	unidade	50
62	cateter de teflon nº 20	unidade	2000
63	cateter de teflon nº 22	unidade	2500
64	cateter de teflon nº 24	unidade	2000
65	clamp umbilical descartável estéril	unidade	20
66	clorexidine alcoolico	frasco 1 litro	40
67	clorexidine aquoso	frasco 1 litro	40
68	clorexidine degermante	frasco 1 litro	50



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

69	coletor de material perfuro cortante 3 lt	unidade	400
70	coletor de material perfuro cortante 7 lt	unidade	1000
71	coletor de urina descartável feminino infantil	unidade	200
72	coletor de urina descartável masculino infantil	unidade	200
73	coletor de urina sistema fechado	unidade	400
74	coletor universal 80 ml tampa branca/esteril	unidade	1200
75	coletor universal 80 ml tampa vermelha/esteril	unidade	500
76	detergente enzimático 1 litro	litro	25
77	detergente enzimático 5 litros	galão	8
78	dispositivo urinário nº 4	unidade	600
79	dispositivo urinário nº 5	unidade	600
80	dispositivo urinário nº 6	unidade	400
81	eletrodo para ECG adulto	pct.c/30 ou 50	6000
82	equipo nutrição p/dieta	unidade	400
83	equipo macrogotas com injetor lateral e respiro	unidade	8000
84	equipo multivía 2 vias	unidade	200
85	esfigmomanometro adulto	unidade	40
86	esfigmomanometro infantil	unidade	15
87	esparadrapo 4,5 x 10	rolo	450
88	estetoscopio adulto	unidade	40
89	estetoscopio infantil	unidade	15
90	etiquepa tipo curativo	unidade	10000
91	filme para raio-X 18 x 24	unidade	1500
92	filme para raio-X 24 x 30	unidade	3500
93	filme para raio-X 30 x 40	unidade	500
94	filme para raio-X 35 x 35	unidade	3500
95	fio catgut cromado nº 2.0 c/agulha 3.0 cm trifacetada	unidade	168
96	fio catgut cromado nº 1.0 c/agulha 3.0 cm trifacetada	unidade	168
97	fio catgut cromado nº 0 c/agulha 2,5 cm trifacetada	unidade	120
98	fio catgut cromado nº 2.0 c/agulha 2,5cm trifacetada	unidade	120
99	fio catgut simples nº 0 c/ agulha 2,5 trifacetada	unidade	96
100	fio catgut simples nº 2.0 c/ agulha 2,5 trifacetada	unidade	96
101	fio catgut simples nº 3.0 c/ agulha 2,5 trifacetada	unidade	48



Processo nº	Fis.
PP02310	024

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

210	termometro clinico digital	unidade	50
211	termometro digital p/caixa térmica 50+70º	unidade	10
212	tesoura de mayo stille reta 15cm	unidade	5
213	tesoura romba p/ cortas vestes	unidade	3
214	tubo de latex 6,0mmx12,0mm	rolo c/ 15m	2
215	vaselina líquida	frasco 1 litro	12
TOTAL			

Ilha Comprida, 16 de novembro de 2010.

Leticia Régio Narita Rodrigues
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

9-

2



Processo nº	Fis.
PP 023/10	025

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

**PROCESSO PP Nº 023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2010**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAIS DE
ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, sediada a Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si por este e na melhor forma de direito, e de acordo com as informações constantes do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010 – PROCESSO PP Nº 023**, o seguinte:

CLÁUSULA I DO OBJETO

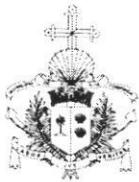
- 1.1 A **CONTRATADA** foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 023/2010 e se obriga, por força do presente instrumento, ao fornecimento parcelado dos materiais de enfermagem constantes do Anexo I, do referido edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas de correntes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária – Ficha nº 246, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (-), devendo os pagamentos ser efetuados, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da competente da nota fiscal dos fornecimentos.



Processo nº	Fis.
PP023/10	026

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 3.2 No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGPM-FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.3 Os preços propostos deverão ser fixos em **REAL**, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.
- 3.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA IV DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA V DO PRAZO DE ENTREGA

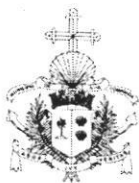
- 5.1 Os materiais de enfermagem serão entregues parceladamente, conforme solicitação e após a emissão do pedido de compras, conforme solicitado pela Diretoria de Saúde.
- 5.1.1 Para verificação e aprovação do recebimento primeiramente os materiais deverão ser submetidos ao Departamento de Saúde do Município, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os materiais rejeitados.

CLÁUSULA VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES

- 7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PROCESSO Nº	Fis.
17023/10	027

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA VIII DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

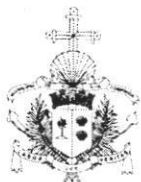
CLÁUSULA IX DO RECEBIMENTO

- 9.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA XI DISPOSICÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.
- 11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.
- 11.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 11.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA XII - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 12.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- 12.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida (SP), ____ de ____ de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1.- _____
RG

2.- _____